



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO COREN-PA Nº 360, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços, no âmbito do Coren-PA, devidos por pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso da competência que lhe confere a Lei 5.905/73 e atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 616, de 11 de janeiro de 2019, que, dentre outras coisas, autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-PA em sua 511ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 26 de novembro de 2019;

DECIDEM:

Art. 1º. Fixar o valor de taxas cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará no exercício de 2020, conforme abaixo:

I – Taxa de expedição de carteira profissional – R\$ 115,00;

II – Taxa de anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 214,19;

Art. 2º. Fixar o preço dos serviços cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará no exercício de 2020, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

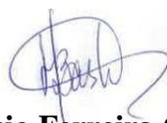
- I – Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 120,00;
- II – Serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 140,00;
- III – Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ R\$ 400,00;
- IV – Serviço de reinscrição – R\$ 140,00;
- V – Serviço de transferência de inscrição – R\$ 90,00;
- VI – Serviço de certidão narrativa – R\$ 40,00.

Art. 3º Os demais serviços prestados pelo Coren/PA, que não constem nos artigos 1º e 2º desta Decisão, são isentos de qualquer cobrança.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020.

Belém-PA, 26 de novembro de 2019.


Dra. Danielle Cruz Rocha
Presidente


Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos
Conselheiro-Secretário